Publicada na TRIBUNA DO VALE, edição nº 337, de 25/06/2003, pág. 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

LEI Nº 1.235/2003

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fixar o preço, estabelecer as condições de pagamento, e efetuar a venda de lotes de propriedade do Município de Cambará, para fins comerciais e dá outras providências

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o preço, estabelecer as condições de pagamento e efetuar a venda de lotes de propriedade do Município de Cambará, localizados no seu perímetro urbano, no loteamento denominado "Residencial Ignez Panichi Hamzé, para fins, exclusivamente, comerciais.*

Parágrafo único. *Os lotes, de que trata este artigo, fazem parte das áreas de terras matriculadas sob os nºs 5.769 e 6.328, no Cartório de Registro de Imóveis local, e serão, oportunamente, desmembrados das referidas matrículas.*

Art. 2º. *Os lotes, objetos da presente Lei, são numerados de acordo com as subdivisões em quadras do loteamento em questão, conforme mapeamento e memorial descritivo individualizado, constante dos Anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.*

Art. 3º. *O preço de cada lote é o fixado segundo consta do Anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei, levando-se em conta sua localização e área, podendo ser pago à vista, com 15% (quinze por cento) de desconto, ou em até 5 (cinco) prestações mensais consecutivas e fixas no valor estipulado no referido Anexo III.*

Parágrafo único. *Tão logo seja quitado o preço do lote ou paga a última parcela, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura pública de compra e venda ao adquirente ou a quem este indicar.*

Art. 4º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2003.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pjm